



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920252508021

DADOS DO ORGÃO DEMANDANTE

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA

CNPJ: 04.241.142/0001-90

Endereço: Av. Floriano Peixoto, 566, Centro, Portel/PA, CEP: 68.480-000

E-mail: adrianocontabilista@gmail.com

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Municipal de Previdência de Portel, justifica a grande necessidade da obtenção de Material de Consumo (higiene e limpeza), uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades de manter seus espaços limpos e de diversos materiais para manutenção do atendimento aos colaboradores, assessores e público em geral;

2.2. Considerando, que o Instituto Municipal de Previdência de Portel, busca dar atendimento de forma satisfatória, os materiais de higiene e limpeza são fundamentais para manter o ambiente limpo e acolhedor, levando-se em consideração o número de servidores e público em geral;

2.3. Considerando, que o Instituto Municipal de Previdência de Portel, utilizar diariamente de material de higiene e limpeza em geral para manter o ambiente limpo e acolhedor;

2.4. Considerando, que a aquisição de Material de Consumo (higiene e limpeza), torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços do IMPP;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL



2.5. Considerando, que o fornecimento de Material de Consumo (higiene e limpeza), tem caráter excepcional, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias e necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores que são indispensáveis para o andamento do Instituto Municipal de Previdência de Portel;

2.6. Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (higiene e limpeza), para atender justamente a demanda do Instituto Municipal de Previdência de Portel já em funcionamento, devido à grande necessidade de garantir a continuidade dos serviços oferecidos a população de Portel;

2.7. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel;

2.8. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

2.9. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Materiais de Consumo (higiene e limpeza), ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.10. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, objetivando a melhor execução das atividades diárias do Instituto Municipal de Previdência de Portel.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL**IMPP**

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	96
02	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, CX C/ 12 UNID	CX	96
03	ALCOOL EM GEL 65° INPM 500 ML, CX C/ 12 UNID	CX	48
04	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 54° INPM 500 ML, CX 12 UNID	CX	72
05	BALDE COM ESCORREDOR 10L TIPO ZIGZAG (41 X 25 X 30 CM/10L)	UND	36
06	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PCT C/ 50 UNID	PCT	600
07	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT C/ 100 UNID	PCT	960
08	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/ 100 UNID	PCT	600
09	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BRANCA MMÉDIA PCT C/ 10 UNID	PCT	1200
10	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA / GERMICIDA FRASCO DE 500ML, CX C/ 12 UNID	CX	84
11	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO 35G C/ 1 HASTE PLÁSTICO + 1 PEDRA	UND	576
12	DETERGENTE LÍQUIDO FRS C/ 500 ML, CX C/ 24 UNID	CX	60
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO	UND	36
14	ESCOVÃO PIAÇAÇA	UND	36
15	ESFREGÃO C/ BALDE (COMPLETO) 14 LITROS	UND	24
16	ESPANADOR SINTÉTICO, 30CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UND	36
17	ESPONJA DUPLA FACE	UND	324
18	FACA DESCARTÁVEL BRANCA PCT COM 50 UNID	PCT	600
19	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PCT COM 50 UNID	PCT	600
20	FLANELA GRANDE 28/39 CM	UND	240
21	FÓSFORO (MAÇO C/ 10 CX - 40 PALITOS)	MAÇO	24
22	INSETICIDA EM SPRAY, CX C/ 12 UNID	CX	60
23	LIMPA VIDRO C/ EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 12 UNID	CX	84
24	LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO 200ML, CX C/ 24 UNID	CX	48
25	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS	UND	24
26	LIXEIRA PLÁSTICA MÉDIA P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS.	UND	24
27	LIXEIRA PLÁSTICA 15 L COM TAMPA E PEDAL (MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM)	UND	36
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12 UNID	CX	60
29	LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE	UND	168



30	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY (AEROSOL) CX C/ 12UNID 360 ML	CX	60
31	PÁ P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (PEQUENA)	UND	48
32	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UNID	PCT	36
33	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40/60 CM	UND	240
34	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) 35/62 CM	UND	240
35	PAPEL HIGIÊNICO – COR BRANCO EMBALAGEM C/ 4 UNID	PCT	576
36	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNID	PCT	336
37	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 21 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	960
38	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	960
39	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/ PLÁSTICO	UND	48
40	SABÃO EM BARRA C/ 200G, CX C/ 50 UNID	CX	24
41	SABÃO EM PÓ C/ 500 G, FARDO C/ 27 UNID	FARDO	24
42	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS, PCT C/ 10 UNID	UND	360
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	600
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	240
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	360
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	240
47	VASSOURA DE PÉLO C/ CABO	UND	72
48	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UND	48

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.5. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração, observados os parâmetros de qualidade, padronização e atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.3. Serão habilitadas apenas as empresas que comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica compatível com o objeto licitado, conforme exigências estabelecidas no edital.

5.4. Além do preço ofertado, será considerada a aderência da proposta às condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, prazos de entrega e condições de garantia.

5.5. A escolha final observará os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público, assegurando transparência e segurança jurídica em todo o processo.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A aquisição de higiene e limpeza, (como água sanitária, álcool e desinfetante), pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA, incorporará critérios de sustentabilidade em todas as etapas do processo, em conformidade com o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esses critérios visam



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL



minimizar os impactos ambientais, promover o uso eficiente de recursos e incentivar práticas ambientalmente responsáveis, mantendo a qualidade e a funcionalidade dos materiais necessários para manutenção das áreas do Instituto, como eliminar fungos, bactérias e vírus evitando trazer doenças e deixar o espaço mais acolhedor aos funcionários, colaboradores e usuários do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA.

- 6.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados;
- 6.3. Materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, especialmente no que se refere a embalagens e insumos de higiene e limpeza;
- 6.4. Itens que utilizem matérias-primas de origem responsável, evitando desperdícios e promovendo a economia circular;
- 6.5. Embalagens que reduzam a geração de resíduos sólidos, sendo preferível o uso de insumos em material reciclável ou de fácil reaproveitamento;
- 6.6. Observância às normas de saúde e segurança no trabalho durante todo o processo de fornecimento.
- 6.7. A adoção de tais práticas visa não apenas atender à demanda administrativa, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente, a redução de custos operacionais e o fortalecimento da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução proposta para a contratação de materiais de higiene e limpeza abrange todo o ciclo de vida dos produtos, desde a sua aquisição até o descarte final. A abordagem estratégica tem como objetivo garantir a eficiência e a responsabilidade ambiental em todas as etapas.

8.2. O ciclo se inicia com o planejamento da aquisição que foi estruturado com base nas necessidades do Instituto, identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A pesquisa de mercado, realizada por



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL



meio de consulta no banco de preços do portal Licitanet, embasará o orçamento estimado, garantindo a economicidade. O Termo de Referência define especificações técnicas rigorosas, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades e manter seus espaços limpos para manutenção do atendimento aos colaboradores, assessores e público em geral do Instituto (ex.: água sanitária, sabão e desinfetante, etc).

8.3. A aquisição, que ocorrerá por meio de pregão eletrônico. O processo seletivo buscará fornecedores que ofereçam materiais de alta qualidade e que estejam em conformidade com as normas técnicas, além de incentivar o uso de produtos com certificações ambientais.

8.4. Após a contratação, segue-se a entrega na sede do Instituto, que será acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato para verificar a qualidade e a quantidade dos materiais. O uso e o consumo dos materiais serão monitorados para evitar desperdícios e otimizar a gestão de estoque.

8.5. Por fim, a última etapa é a do descarte. Os resíduos gerados, como embalagens e materiais consumíveis, serão tratados de forma sustentável, priorizando a reciclagem e o descarte em pontos de coleta seletiva, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.6. Essa visão de ciclo de vida completo garante que a contratação seja não apenas econômica e eficiente, mas também alinhada com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como requisitos mínimos, arrolam-se:

9.2. O fornecimento dos Materiais de Consumo, deverá ocorrer no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede do Instituto Municipal de Previdência de Portel, definido pela Administração, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



9.3. O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pelo requisitante; após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, recebeu e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA, para pagamento.

9.4. Caso os Materiais de Consumo (higiene e limpeza), não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

10. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante.

10.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h00 às 17h00, no seguinte endereço: Avenida Floriano Peixoto, nº 566, Centro, Portel/PA.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5. O critério de aceitação será o estrito atendimento às especificações e condições estabelecidas, sendo que a Administração reserva-se o direito de recusar materiais que



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



IMPP

apresentem avarias, defeitos, divergências de marca, quantidade, qualidade ou qualquer desconformidade em relação ao objeto licitado.

10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATANTE(S)

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



- 11.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 11.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 11.7. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- 11.8. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.9. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



trabalhistas e eventuais passivos, impostos, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.11. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica; serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do adimplemento da obrigação.

16.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.5. O valor total da presente avença é de R\$ 126.834,48 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Portel, para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA.

17.2. Exercício 2025;

17.2.1. Atividade 2.210 Manutenção do Instituto Municipal de Previdência;

17.2.2. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor *Hely Sandro Gonçalves Rocha*, **indicado pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sofrerá as sanções previstas nos Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/21, de acordo com o caso específico.

20. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

20.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
PORTEL



20.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

20.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

20.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

20.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Portel/PA, 16 de setembro de 2025.

WALLAMES DOS SANTOS COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO